



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI N. 60 DE 23 DE SETEMBRO DE 1 949

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a ad
quirir uma área de 5 000 hectares
de terras, na fazenda "S. Romão".

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o item VII, letra d, do artigo 14 da Constituição do Estado

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma área de 5 000 (cinco mil) hectares de terras, na fazenda - "S. Romão", situada no município de Coxim, com os seguintes limites :

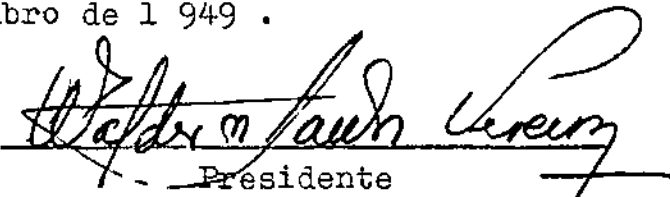
Dêse a barra do córrego da Onça no rio Paraguai e por êle a cima até onde convier, confinando com as terras de Francisco - Vasques e Dona Izabel Vasques.

Artigo 2.º - O custo das referidas terras não poderá exceder de cento e oitenta mil cruzeiros (CR\$ 180 000,00), e a despesa correrá à conta do saldo do empréstimo contraído com o Banco do Brasil S/A.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário .

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 23 de setembro de 1 949 .


Presidente

Registrada a folhas 63 verso, do livro competente.
Secretaria da Assembleia, em Cuiabá, 24 de Setembro de 1.949.
Cândida Danelo Ribeiro.